

repartição para os que depois forem concorrendo e V. Mcê. logo que tiver arrumado as pessoas, que ali se acharem, como já disse, se retire do mesmo Descoberto no perentorio termo referido, e se recolha a esta cidade sem mais demora, deixando por copia todas as Ordens, e Instruçoens, com que se acha, ao Alferes Comandante dessa Guarda, e ao Capitão Manoel Rodrigues de Araujo Bellem, de que lhe passarão recibo, e os deixará instruido em tudo aquillo, que julgar mais conveniente, e dos Reaes Direitos, que delle possão pertencer a S. Magestade.

Pelo que respeita ao Serviço das Guardas, e Patrullhas, que deve haver nesse Continente, já avizei a V. Mcê., que o numero dos soldados pagos, que lá se achão, são os que bastão para satisfazer a essa obrigação, sem vexar o Povo; mayormente não havendo necessidade, ou couza mayor de violencia, por que se faça necessario puxalos para melhor segurança; por cujo motivo suspenda V. Mcê. toda a Ordem, que tiver passado a este respeito, como já lhe avizei, fizesse, não havendo couza mayor. Hê o que se me oferece dizer a V. Mcê.; e que tudo o mais, que lhe ordenei nas cartas de 23 de Mayo faça pôr na sna devida execução de comum acordo com os Comandantes das Guardas desse Continente antes da sua sahida, porque assim convem ao Real Serviço. Deos Guarde a V. Mcê. S. Paulo a 4 de Junho de 1772. *D. Luiz Antonio de Souza.*—Sr. Tenente Guarda Mor Francisco Jozé Machado.

39—CARTA AO CAPITÃO MOR DE MOGY-GUASSÚ, 1772.

Vejo o que V. Mcê. me expoem a respeito aos incomodos que se tem oferecido a esses pobres soldados e o que novamente succede com os que se retiraram do Descoberto a donde foram chamados sem necessidade, por lhes faltar o necessario sustento, e suposto que não deviam sahir sem Licença, comtudo como a necessidade os obrigou, fez V. Mcê. muito bem nam os castigar, pois conhecendo se que elles estão prontos para todas as diligencias que forem de utilidade do Real Serviço, não he justo que se vexem, e castiguem por aquellas que sam superfluas, e inuteis, em cujas circunstancias suspenda V. Mcê. a marcha dos que estavam destinados para



o mesmo Descoberto, e so em cazos da mayor urgencia, que V. Mcê conheça se carece de mayor auxilio nas Guardas deste Continente, o prestará logo sem demora com os mesmos soldados aos Comandantes que lho requererem para bem do Real Serviço.

Ao Guarda Mor Francisco Jozé Machado mando ordem que no termo peremptorio de quinze dias faça repartir as terras daquelle Descoberto pelas pessoas que aly se acharem por si, ou por seus bastantes Procuradores, deixando reservadas as que não couberem nesta repartição para os mais, que depois concorrerem, e que logo sem demora se recolha a esta Cidade, deixando por copia a V. Mcê., e ao Alferes Comandante daquelle Guarda todas as Ordens, e Instrucçoens, de que está encarregado, para que na sua auzencia se possa dar em tudo as providencias necessarias, sem detrimento do Real Serviço, e da boa arrecadação dos Direitos, que pertencem a S. Mag.º

Por esta cauza sou a dizer a V. Mcê. que logo que sahir o referido Guarda Mor, e lhe fizer entregue das ordens, com que se acha, como ordeno, que cuide na sua devida execução, como espero da sua actividade, e conhecido zello, com que sabe servir, e em quanto as terras que ficarem para repartir, não consinta V. Mcê. que se faça serviço algum de tirar ouro sem que sejam dadas, e repartidas na forma do Regimento, e me avize formalmente dos termos em que isto está, porque não havendo la quem as queyra, as quero dar ás pessoas daqui, que pretendem acomodar se nellas.

He o que se me oferece dizer a V. Mcê. que D. guarde. São Paulo, a 4 de Junho de 1772.—*D. Luiz Antonio de Souza.*—Sr. Capitam Manoel Roiz. de Araujo Bellem.

40—CARTA AO COMMANDANTE DA GUARDA DO
RIO PARDO, 1772.

Ao Guarda Mor Francisco Jozé Machado mando receber agora desse Descoberto para esta Cidade, e que na sua auzencia, depois de feita a repartição, que lhe ordeno, deixe a V. Mcê. por copia, e ao Capitam Manoel Roiz. de Araujo Bellem as ordens de que está encarregado, para que ambos

